

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº ⁰³³.../2014

de 23 de Setembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2.023		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	70.000,00
Dotação	3.3.90.00.0502	Aplicações Diretas	110.000,00
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.1.90.00.0702	Aplicações Diretas	60.000,00
Dotação	3.1.90.00.0703	Aplicações Diretas	100.000,00
Dotação	3.1.90.00.0705	Aplicações Diretas	50.000,00
10.305.0008.2.027		AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	
Dotação	3.3.71.00.0002	Transferências a Consórcios Públicos	70.000,00
Dotação	3.3.90.00.0002	Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL GERAL			630.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)**, da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.1.010		Construções, Ampliações e Reformas de Prédios da Saúde	
Dotação	3.3.90.00.0715	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	3.3.90.00.0245	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	20.000,00
10.301.0008.1.011		Aquisição de Veículo	

Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	40.000,00
10.301.0008.1.012		Aquis de Ambulância e/ou Veíc de Transp. Passageiros	
Dotação	4.4.90.00.0519	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	4.4.90.00.0716	Aplicações Diretas	120.000,00
10.301.0008.2.024		AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
Dotação	3.3.90.00.0701	Aplicações Básicas	20.000,00
Dotação	3.3.90.00.0704	Aplicações Diretas	50.000,00
Dotação	3.3.90.00.0709	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	3.3.90.00.0713	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	3.3.90.00.0715	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	3.3.90.00.0716	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	4.4.90.00.0502	Aplicações Diretas	10.000,00
Dotação	4.4.90.00.0701	Aplicações Diretas	20.000,00
10.302.0008.2.025		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Dotação	3.3.90.00.0706	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	3.3.90.00.0710	Aplicações Diretas	20.000,00
10.302.0008.2.026		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação	3.3.90.00.0707	Aplicações Diretas	20.000,00
10.302.0008.2.027		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGEP	
Dotação	3.1.90.00.0502	Aplicações Diretas	30.000,00
Dotação	3.3.90.00.0708	Aplicações Diretas	40.000,00
TOTAL GERAL			630.000,00

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de setembro de 2014.

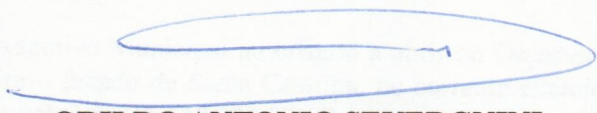
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) para suprir a dotação deficitária de Manutenção do Fundo de Saúde, para pagamento de despesas com ações de saúde, CIS AMURC, Hospital de Canoinhas Despesas de Pessoal e outros procedimentos médicos hospitalares, que é de suma importância para o bom atendimento dos serviços públicos na área de saúde em nossa municipalidade.

Salientamos a esta Egrégia Casa de Leis, que a suplementação acima citada é de relevante importância para o bom desempenho da atividade solicitada.



ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal